LEI MUNICIPAL Nº 1.292/2014

ALTERA A LEI Nº 898/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 3º da Lei Municipal nº 898/2009 passa a vigorar acrescido de dois parágrafos, sendo os que seguem:

§9º Os cargos de Técnico em Química, Técnico em Informática e Secretário têm como carga horária 40 (quarenta) horas semanais.

§10º Os cargos de Técnico em Informática e Secretário têm como remuneração o valor equivalente a R$724,00 (Setecentos e Vinte e Quatro Reais). O cargo de Técnico em Química têm como remuneração o valor equivalente a R$1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais). Valores estes que poderão ser reajustados anualmente pelo mesmo índice e na mesma época dos concedidos ao salário mínimo nacional vigente.

§11º Os cargos de Técnico em Química, Técnico em Informática e Secretário são de natureza efetiva, estando o poder executivo autorizado a contratar temporariamente os ocupantes até a realização do concurso público, tudo em conformidade com a Lei 1191/2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da Lei Orçamentária Anual em vigor, as quais serão suplementadas em caso de insuficiência.

Art. 3º - Os efeitos desta Lei retroagem ao dia 01 de outubro de 2014.

Art.4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
Coordenadoria de Protocolo
Recebido hoje e p... sob nº 309 no
Lv. Nº 01/09 às fls. 25-V às 11:50
Mauriti (Ce), 09 de 01 de 2015
Servidor Responsável

Prefeitura Municipal de Mauriti, 24 de Outubro de 2.014.

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito Municipal